



CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/15

De 08 de dezembro de 2.015

Autoria:- Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

DISPÕE SOBRE ACEITAÇÃO E CONSEQUENTE ACOLHIMENTO DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, QUE REJEITOU AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2.012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 34, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Rincão, e de acordo com o que aprovou o Plenário em Sessão Ordinária realizada em 07 de novembro de 2.015, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:-

ARTIGO 1º - Ficam rejeitadas as contas anuais da Prefeitura Municipal de Rincão relativas ao exercício de 2.012 e, conseqüentemente, acolhido e acatado o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Processo TC nº001976/026/12, no sentido da rejeição das mesmas, com base no anexo RELATÓRIO e PARECER Nº 045/15, da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, desta Câmara Municipal.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/15
De 08 de dezembro de 2.015

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rincão, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro do ano de 2.015 (dois mil e quinze).


ARNOLDO RODRIGUES

Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Rincão, e afixado em local próprio e de acesso ao público, na sede da Câmara Municipal, na data supra.



SILVIA MARA SARONE STOCHI

Diretora Geral